

**Portaria Nº 194 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/2004, e alterações 358/10, 409, 410, 411, 413, 414 e 415/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.020068/2017-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o "**Curso de Reciclagem para Condutores Infratores**", na modalidade de educação à distância, apresentado pela TECNODATA EDUCACIONAL LTDA., CNPJ/MF sob nº 02.117.348/0001-99, com sede e foro à Rua Suécia, 623 - Bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba do Estado do Paraná - CEP: 82.800-060.

Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal credenciarão as empresas homologadas pelo DENATRAN para ministrarem o curso à distância e registrarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH a aprovação do condutor no curso previsto no art. 1º, informação que terá validade nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELMER COELHO VICENZI**

Diretor